



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1 - Área solicitante: Secretaria Municipal de Saúde de Grão Mogol/MG.

2 - Requisitante: Luana Moreira de Souza Alves.

3 - Descrição do objeto e quantidades:

Aquisição de fórmulas nutricionais, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estimados pela secretaria solicitante.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE
1	Formula nutricional para manutenção e ou recuperação do estado nutricional. Alimento em pó para diluição, nutricional mente completo para nutrição enteral oral osmolalidade 350 mOsm/kg de agua isenta de glúten, colesterol e lactose indicada para intolerância à lactose, desnutrição, doença celíaca, anorexia, estados neurológicos. Isosource 1,0 embalagem lata de 400gr conforme relatórios médicos solicitados a secretária municipal de saúde desse município. (receitas em anexo)	UND	2000
2	Formula nutricional para nutrição diária e complemento alimentar oral. Alimento em pó para diluição, nutricionalmente composto de fibras, cálcio, ferro, zinco, fosforo, magnésio e vitaminas A, C, D, E e complexo B igual superior ou equivalente a formula NUTREM ACTIVE embalagem de lata 400gr	UND	300
3	Formula nutricional para nutrição diária e complementação de alimentar oral. Alimento em pó para diluição nutricionalmente completo, para suplementação de nutrição enteral ou oral de idosos, indicado para prevenção e tratamento de pacientes com relato de perda de apetite, baixa ingestão, estão em fase de recuperação, para recuperação da perda óssea igual superior ou equivalente a Formula Nutrem Sênior Embalagem Lata De 370 gr	UND	1500
4	Formula nutricional completa e balanceada para nutrição enteral ou oral. Alimento em pó para diluição Normocalorico e Normoproteico e isento de lactose alimento indicado especialmente para atender a necessidade de crianças de 01 a 10 anos igual superior ou equivalente A Formula Isosource Junior Embalagem De 400gr	UND	500
5	Fórmula infantil de partida em pó para lactentes até 6 meses de vida, a base de proteínas lácteas, adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (10%FOS e 90%GOS). Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linoleico) mais LcPUFAs (DHA e ARA) e Nucleotídeos. Indicações: Alimentação de lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida. Densidade calórica 66 Kcal/100 ml. Possui 8% de proteínas, 47% de carboidratos, 45% de lipídios. FORMULA IGUAL, SUPERIOR OU EQUIVALENTE A APTAMIL 1 EMBALAGEM LATA 800 GR	UND	800
6	Fórmula infantil de seguimento em pó para lactentes após 6 meses de vida, a base de proteínas lácteas intactas, adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (10%FOS e 90%GOS). Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linoleico) mais LcPUFAs (DHA e ARA), além da presença de nucleotídeos. Indicações: Alimentação de lactentes a partir dos 6 meses de vida. Densidade calórica 67 Kcal/100ml. Possui 9% de proteínas 49% de carboidratos e 42% de lipídios. IGUAL SUPERIOR OU EQUIVALENTE APTAMIL 2 LATA 800GR	UND	800
7	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância (1 a 3 anos) em pó, a base de proteínas lácteas intactas, adicionada de Exclusivos Prebióticos Danone 0,8 g/100 mL de scGOS/lcFOS (9:1). Contém adequada relação ômega 6: ômega 3 e presença de LcPUFAs (DHA e ARA). Densidade calórica 67 Kcal/100 ml. Possui 9% de proteínas, 48% de carboidratos e 43% de lipídios. IGUAL SUPERIOR OU EQUIVALENTE APTAMIL 3 LATA 800GR	UND	800



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50



8	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes com refluxo e/ou regurgitação espessada com goma jataí (0,4g /100ml). Contém DHA e ARA. Densidade calórica 66 Kcal/100ml. Possui 8% de proteínas lácteas (20% Soro do leite e 80% Caseína), 50% de carboidratos (100% de lactose), 42% de lipídios (98% de gordura vegetal – óleo de canola, óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol; e 2% de gordura animal, contém 0,2% de DHA e 0,2% de ARA). formula IGUAL SUPERIOR OU EQUIVALENTE APTAMIL AR LATA 400G	UND	200
9	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Contém ácidos graxos de cadeia longa (LcPUFAs) - ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Densidade calórica 66 Kcal/100 ml. Possui 8% de proteínas lácteas (100% caseína), 44% de carboidratos (100% maltodextrina), 48% de lipídios (100% de gordura vegetal – óleos de palma, canola, coco, girassol). formula IGUAL SUPERIOR OU EQUIVALENTE APTAMIL SL LATA 400G	UND	100
10	Formula Nutricional Infantil Ideal Para Alimentação De Lactantes A Partir 6 Meses De Vida. - Unidade - 8408 A Partir 6 Meses De Idade, Destinada A Necessidades Dietoterapicas Especificas Não Contem Proteínas Lácteas Indicado Para Lactantes Com Intolerância A Lactose Ou Em Situações Nas Quais For Indicado Para Retirar Ao Leite De Vaca Da Dieta Formula Igual Superior Ou Equivalente A Aptamil Soja 2 Lata 800gr	UND	100
11	Fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento para lactentes, a base de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada (85% peptídeos e 15% de aminoácidos livres), com lactose e adição de 0,8g/100ml de prebióticos e ácidos graxos de cadeia longa - LcPUFAs (DHA – ácido docosahexaenoico e ARA – ácido araquidônico). Densidade calórica 66 Kcal/100ml. Possui 10% de proteínas (85% peptídeos e 15% aminoácidos livres), 43% de carboidratos (40% lactose e 60% maltodextrina), 47% de lipídios. Contém LC-Pufas – ácidos graxos de cadeia longa e Prebióticos (0,8g/100ml – 90% GOS e 10% FOS). formula IGUAL SUPERIOR OU EQUIVALENTE APTAMIL PEPTI LATA 400G	UND	60
12	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas a base de 100% de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Isento de lactose e glúten. Densidade calórica 66Kcal/100ml. Possui 11% de proteínas (100% extensamente hidrolisada do soro do leite), 41% de carboidratos (100% xarope de glicose – fonte de maltodextrina), 48% de lipídios (TCM, óleos vegetais, ARA e DHA). formula IGUAL SUPERIOR OU EQUIVALENTE PREGOMIN PEPTI LATA 400G	UND	60
13	Composto lácteo com óleos vegetais e fibras, adicionado de prebióticos 0,8g/100ml (10%FOS e 90%GOS). Contém LcPUFAs ácidos graxos de cadeia longa - ácido docosahexaenoico (DHA). Fonte de cálcio, ferro e zinco. Rico em vitaminas C e D. Fonte de vitaminas A, B2, B12, B5, E e K. Contém soro de leite. Densidade calórica 139 Kcal/Porção*. Possui 4,1g de proteínas/Porção*, 16g de carboidratos/Porção*, 6,4g lipídeos/Porção*, 1,6g de fibras/Porção* (GOS e FOS) e teor de 0,03g de DHA/Porção*. *Porção = 30g (6 colheres medida). formula IGUAL SUPERIOR OU EQUIVALENTE MILNUTRI LATA 400G	UND	300
14	Fórmula infantil de partida e seguimento para lactentes e crianças de 0 a 36 meses, polimérica, nutricionalmente completa, para nutrição enteral/oral, hipercalórica, com ótima oferta proteica. Contém adição de LC-Pufas, nucleotídeos e uma mistura de prebióticos (GOS/FOS). Isenta de sacarose e glúten. Densidade calórica 1,0 Kcal/ml. Possui 11% de proteínas (60% soro de leite e 40% caseína), 40% de carboidratos (54% de lactose e 46% de maltodextrina) e 49% de lipídeos (óleos vegetais – canola, palma, coco, girassol e óleo de peixe e mortirella alpina). formula IGUAL SUPERIOR OU EQUIVALENTE INFATRINI LATA 400G	UND	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50



15	Fórmula infantil elementar para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém aminoácidos livres e sintéticos, xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleofídeos. Indicações: alimentação de lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância com alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Densidade calórica 67 Kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose – fonte de maltodextrina) e 45,7% de lipídeos (Óleos vegetais, TCM, DHA, ARA). FORMULA IGUAL SUPERIOR OU EQUIVALENTE NEOCATE LCP LATA 400G	UND	200
16	Alimento para Situações Metabólicas Especiais para Nutrição Enteral/ Oral formulado para portadores de alergia às proteínas do leite de vaca. Deve ser preparado imediatamente antes do consumo com água fria previamente fervida e pode ser consumido junto com frutas ou hortaliças, conforme orientação de médico e/ou nutricionista. Indicações: Para crianças com alergias alimentares à proteína do leite de vaca. Densidade calórica 100 Kcal / 100ml. Possui 13,6% de proteínas (100% aminoácidos livres), 45,1% de carboidratos (Xarope de glicose e sacarose) e 41,3% de lipídeos (óleos vegetais e TCM). FORMULA IGUAL SUPERIOR OU EQUIVALENTE NEOFORTE BAUNILHA LATA 400G	UND	300
17	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, nutricionalmente completa e rica em vitaminas e minerais. Permite preparo nas diluições 1,0kcal/ml, 1,25kcal/ml e 1,5kcal/ml. Isento de lactose e glúten. Indicações: Crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônicas (ex. fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Possui 9% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais – óleos de palma, girassol e semente de colza). FORMULA IGUAL SUPERIOR OU EQUIVALENTE FORTINI PLUS SEM SABOR LATA 400G	UND	300
18	Formula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, nutricionalmente completa, adicionada de fibras prebióticos 1,0g/100 ml (90%GOS e 10%FOS). Contém LcPUFAs - ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa - ácido docosahexaenoico (DHA). Sem adição de sacarose e com alto teor de vitaminas e minerais. Possui 12% de proteínas (45% soro do leite e 55% caseína), 54% de carboidratos – Vitamina de Frutas, 55% de carboidratos - Baunilha (50% maltodextrina e 50% lactose) e 34% de lipídeos (Óleos de colza, coco, girassol, milho e palma) – Vitamina de Frutas, 33% de lipídeos - Baunilha (Óleos de girassol, óleo de canola, óleo de coco e óleo de palma). FORMULA IGUAL SUPERIOR OU EQUIVALENTE FORTINI COMPLETE VITAMINA DE FRUTAS LATA 400G	UND	200
19	Formula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, nutricionalmente completa, adicionada de fibras prebióticos 1,0g/100ml (90%GOS e 10%FOS). Contém LcPUFAs - ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa - ácido docosahexaenoico (DHA). Sem adição de sacarose e com alto teor de vitaminas e minerais. Possui 12% de proteínas (45% soro do leite e 55% caseína), 54% de carboidratos – Vitamina de Frutas, 55% de carboidratos - Baunilha (50% maltodextrina e 50% lactose) e 34% de lipídeos (Óleos de colza, coco, girassol, milho e palma) – Vitamina de Frutas, 33% de lipídeos - Baunilha (Óleos de girassol, óleo de canola, óleo de coco e óleo de palma). FORMULA IGUAL SUPERIOR OU EQUIVALENTE FORTINI COMPLETE VITAMINA DE FRUTAS LATA 800G	UND	200
20	Formula Nutricional Infantil Ideal P/ Alimentação De Lactentes De 0 A 6 Meses De Vida - Unidade - 8420 Alimento Em Pó Para Diluição Com Predominância Proteica De Caseína, E Acrescida De Óleos Vegetais, Maltodextrina E Enriquecida Com Vitaminas, Minerais Formula Igual, Superior Ou Equivalente Ao Nestogeno 1 Lata De 800gr	UND	600
21	Formula Nutricional Infantil Ideal P Alimentação De Lactentes A Partir Do 6 Mês De Vida - Unidade - 8421 Em Sequencia O Esquema Alimentar, Iniciado Nos Primeiros Meses De Vida Alimento Em Pó Para Diluição Com Predominância Proteica De Caseína, E Acrescida De Óleos Vegetais, E Enriquecida Com Vitaminas , Minerais Formula Igual, Superior Ou Equivalente Ao Nestogeno 2 Lata 800gr	UND	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50



22	Formula Nutricional Infantil Ideal P Alimentação De Crianças De 1 Ano A 3 Anos De Vida. Leite Parcialmente Desnatado, Maltodextrina, Soro De leite desproteínezado desmineralizado, soro do leite, galacto-oligosacarídeos, óleo de milho, óleo de canola com baixo teor erúxico, oleína de palma, cálcio (carbonato de cálcio), fósforo (fosfato de potássio dibásico), fruto-oligosacarídeos, vitamina C (ácido L-ascórbico), zinco (sulfato de zinco), vitamina E (acetato de DL-alfa-tocoferila), niacina (nicotinamida), ácido pantotênico (D-pantotenato de cálcio), vitamina B1 (tiamina mononitrato), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), vitamina A (acetato de retinila), vitamina B2 (riboflavina), ácido Fólico (ácido N-pteróil-L-glutâmico), selênio (selenito de sódio), vitamina K (fitomenadiona), biotina (D-biotina), vitamina D (colecalfiferol), vitamina B12 (cianocobalamina), ferro (sulfato ferroso), emulsificante lecitina de soja, e reguladores de acidez (citrato de potássio, ácido cítrico e hidróxido de potássio). FORMULA IGUAL, SUPERIOR OU EQUIVALENTE AO NESTONUTRI 1 A 3 ANOS LATA 800GR	UND	600
23	Formula Para O Preparo De Bebida Enriquecido Com Vitaminas E Minerais Para Crianças A Partir De 4 Anos. Suplemento Alimentar Igual Ou Superior A Sustagen Kids Sabores Variados – Lata 400g.	UND	200
24	Formula Para O Preparo De Bebida Enriquecido Com Vitaminas E Minerais Para Adultos. Suplemento Alimentar Igual Ou Superior A Sustagen Sabores Variados – Lata 380g.	UND	200
25	Formula Nutricional Infantil Composto Lácteo Com Óleos Vegetais E Fibras, Fonte De Cálcio, Ferro, Zinco, Vitaminas A, B2, B12, B5, E e K, Rico Em Vitaminas C E D; Possui Dha, Ferro, Vitaminas E Minerais E Um Mix Exclusivo De Nutrientes Que Contribuem Para O Desenvolvimento Físico E Mental Das Crianças, Para Atender Às Necessidades Nutricionais De Crianças De Até 5 Anos De Idade. Suplemento Alimentar Igual Ou Superior A Milnutri Premium – Lata 400gr	UND	300
26	FORMULA Leite Integral Que Traz O Exclusivo Mix Forti+, Rico Em Cálcio, Ferro, Zinco, Vitaminas A, D, C e E - Essenciais Para A Nutrição Das Crianças. Leite Em Pó Integral Rico Em Cálcio, Ferro, Zinco. Rico Em Vitaminas A, D, C E E. Não Contém Glúten. FORMULA IGUAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO NINHO INTEGRAL Lata 380g.	UND	800
27	Formula Nutricional Infantil Ideal Para Atender As Necessidades Nutricionais Das Crianças Acima De 2 Anos Formula Nutricional Com Vitaminas A, C, D, E, Ferro, Zinco, Cálcio E Fibras. Igual Superior Ou Equivalente Ao Ninho Forti + - Lata 380gr	UND	300
28	Formula Nutricional Infantil Composto Lácteo Com Óleo Vegetais E Fibras Ideal Para Atender As Necessidades Nutricionais Das Crianças Acima De 1 Anos. Igual Superior Ou Equivalente Ao Ninho Fases 1+- Lata 800gr	UND	200
29	Formula Nutricional Infantil Composto Lácteo Com Óleo Vegetais E Fibras Ideal Para Atender As Necessidades Nutricionais Das Crianças Acima De 3 Anos. Igual Superior Ou Equivalente Ao Ninho Fases 3 + Lata 800gr	UND	300
30	Formula Nutricional Infantil Ideal Para Atender As Necessidades Nutricionais Com Restrição De Lactose Das Crianças Acima De 2 Anos Composto Lácteo Com Maltodextrina Para Dietas Com Restrição De Lactose Com Vitaminas A, C, D, E, Ferro, Zinco, Cálcio. Igual Superior Ou Equivalente Ao Ninho Sem Lactose - Lata 700gr.	UND	600
31	Formula Em Pó Integral, Leite Em Pó Integral Sachê, Igual Superior Ou Equivalente Ao Nutril Integral Sachê 400 gr.	UND	2500
32	Suplemento Proteico Completo E Balanceado, Que Pode Ser De Consumo Diário, Contém Alto Teor De Proteínas, Vitamina D E Cálcio, Que Contribuem Para A Saúde Muscular E Óssea, Além De Zinco E Vitamina C, Que Auxiliam Na Imunidade. Não Contém Glúten, Não Contém Lactose. Igual Superior Ou Equivalente Ao Nutridrink Proteína Lata 400gr.	UND	200

4 - Problema resumido:

4.1 - A aquisição é fundamental para o atendimento aos munícipes e pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que são utilizados diariamente pra manutenção dos tratamentos dos usuários, para manutenção da qualidade de vida dos pacientes.



5 - Justificativa da necessidade:

5.1 - Esta aquisição se demonstra como uma solução simples, para suprir a demanda e em atendimento ao que prevê a Constituição Federal de 1988 em seus artigos 6º, 23 e 24:

"Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição."

5.2 - Sendo obrigação do município cuidar da saúde dos munícipes, como reza o inciso II do artigo 23 da Carta Magna:

"Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

.....

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;"

5.3 - Temos ainda, o que prevê o inciso XII, do mesmo Diploma Legal:

"Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;"

5.4 - Portanto, a aquisição das fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos alimentares especiais para atender à população é um dever constitucional da Administração Pública Municipal, visto que, destinados aos pacientes usuários do SUS, para atender as necessidades das crianças do município que apresentam restrições alimentares.

5.5 - A aquisição de leites especiais, é essencial no suporte às ações de saúde, cuja falta pode acarretar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços médicos, farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

5.6 - Trata-se de aquisição necessária para a manutenção dos trabalhos realizados por esta Secretaria proporcionando assim um melhor atendimento a todos os cidadãos que dela necessitem, sempre zelando pelo melhor emprego do dinheiro público, de forma eficaz e satisfazendo assim os anseios da sociedade.

5.7 - A aquisição dos leites/formulas especiais, se destina a melhorar e tornar mais eficiente o atendimento dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive, serviços de urgência e emergência, assim como também a rede de atenção básica, garantindo o acesso à alimentação especial em curto prazo, minimizando o desabastecimento da rede de saúde, assim como da atenção básica mantendo a assistência ao paciente.



5.8 - A aquisição dos referidos itens desta solicitação se faz necessária por se tratar de atendimento de famílias que, em sua grande maioria são de baixa renda e que necessitam de fórmulas nutricionais especializadas como: idosos, crianças, pacientes que apresentam necessidades de cuidados especiais e pacientes acamados.

5.9 - Cabe ressaltar que estes pacientes são usuários do Sistema Único de Saúde Municipal, atendidos pela Secretária Municipal de Saúde de Grão Mogol/MG, devidamente munidos de prescrição médica.

5.10 - Considerando a necessidade de garantir o acesso da população a fórmulas nutricionais especiais, atendendo crianças e indivíduos com necessidades específicas, no cumprimento das prescrições médicas e nutricionais, associadas a patologias, para recuperação e manutenção da saúde de pacientes atendidos pelos serviços de saúde prestados pelo Município;

5.11 - Assim, a aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos alimentares especiais é primordial para a recuperação do estado clínico-nutricional dos pacientes, pois trata-se de um método simples e não invasivo de adequar a ingestão de nutrientes em pacientes incapazes de atingir as necessidades nutricionais, seja causado pela própria patologia ou por intercorrências advindas do tratamento, que possam interferir no estado nutricional.

6 - Resultados pretendidos:

6.1 - A Secretaria Municipal de Saúde, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades, sendo que, essa necessidade demonstra-se como imprescindível por se tratar de aquisição de leites e fórmulas nutricionais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques desta secretaria.

6.2 - Os benefícios são o pronto atendimento às demandas dos munícipes quando necessitarem de ações médicas para alívio de seus sintomas e realização de diversos procedimentos em condições ideais de biossegurança, para adequar a ingestão de nutrientes em pacientes incapazes de atingir as necessidades nutricionais, seja causado pela própria patologia ou por intercorrências advindas do tratamento, que possam interferir no estado nutricional.

6.3 - Dessa forma, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam de fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos alimentares especiais para a recuperação do estado clínico-nutricional dos pacientes, com a intenção de que seja mantida a prestação dos serviços, no âmbito geral da saúde.



7 - Modalidade de Licitação sugerida:

7.1 - Pregão presencial para registro de preços.

8 - Dotação orçamentária:

8.1 - Por tratar-se de indicação de licitação a ser realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

9 - Requisitos necessários para a contratação:

9.1 - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes "Documentação":

9.1.1 - Serão realizadas pesquisas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

a) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

b) Caso seja constatada a existência de sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, como prevê o inciso III do caput e o §4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

c) Constatada a existência de sanção de inidoneidade, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, como prevê o inciso IV do caput e o §5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.2 - Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.3 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440/2011).

9.1.4 - Qualificação Econômica - Financeira.

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

9.1.5 – Qualificação Técnica.

a) Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077/13 e Decreto Federal nº 10.086/19.

Deverão ainda se garantidos os benefícios da Lei Complementar 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte.

10 - Providências a serem adotadas pela administração previamente à contratação:

Após a fase de habilitação, sugerimos que seja realizada reunião com o representante legal das empresas vencedoras, para análise dos detalhes dos medicamentos.

As obrigações da Contratante e da Contratada serão, posteriormente, integralmente previstas no Termo de Referência.

Indica-se como Gestora do Contrato, a Srª Luana Soares de Souza Alves (Secretária Municipal de Saúde), e como Fiscal do Contrato, o Srª Janici Soares dos Santos.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Grão Mogol/MG, 15 de março de 2024.

Luana Soares de Souza Alves
Secretária Municipal de Saúde